

CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 - UBS BOA VISTA II (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)



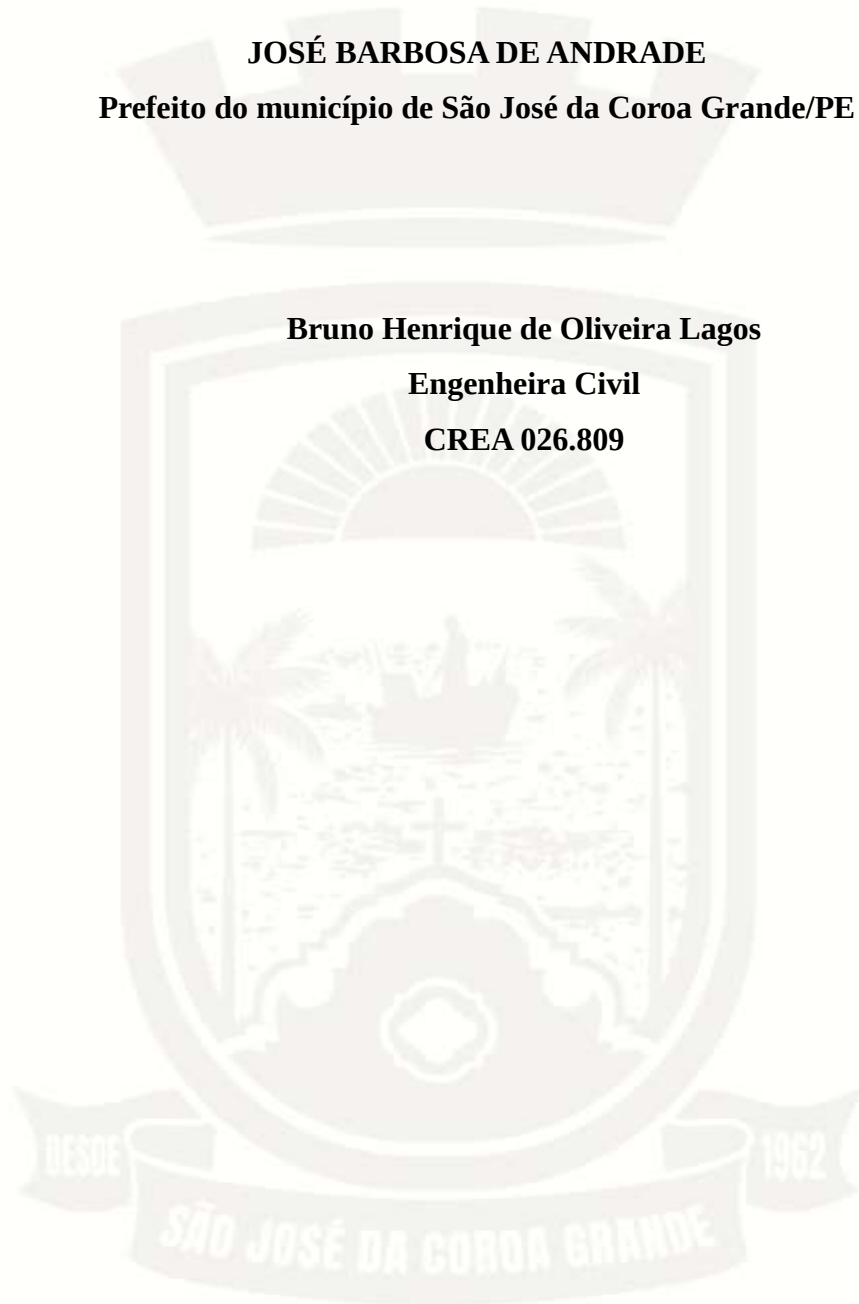
**LOCALIZADO NA ILHA DE GRAVATÁ, RODOVIA PE-
60, KM 85, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE**

FEVEREIRO/2025



JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito do município de São José da Coroa Grande/PE

Bruno Henrique de Oliveira Lagos
Engenheira Civil
CREA 026.809



APRESENTAÇÃO

O presente documento contém os elementos necessários para a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 - UBS BOA VISTA II (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), LOCALIZADO NA ILHA DE GRAVATÁ, RODOVIA PE-60, KM 85, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE**, com recursos do Ministério da Saúde, no valor de **R\$ 2.193.695,10 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. Este empreendimento está sendo promovido pela prefeitura municipal de São José da Coroa Grande, através do Fundo Municipal de Saúde.

O projeto está orçado em **R\$ 2.193.695,10 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, com inclusão de 21% de BDI sobre os custos dos serviços e 13% sobre fornecimento de equipamentos, TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (12/2024) - CPOS/CDHU (01/2025) - SBC (02/2025) - ORSE (12/2024) - SEINFRA (028) - IOPES (11/2024) - EMOP (12/2024).

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da construção, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas da ABNT.

Desse modo, contém neste documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos Serviços, a Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Desonerada, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, BDI Desonerado, Composição Desonerada, Encargos Sociais Desonerados, Documentação Fotográfica e o Projeto Completo, fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE, na correta execução do Projeto.

É responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução da obra.



1.0 - INTRODUÇÃO

A **Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande** apresenta a proposta **CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 - UBS BOA VISTA II - Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²**, para garantir o acesso da População condições com excelência em infraestrutura para atendimento a população.

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande propõe a **CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 - UBS BOA VISTA II - Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²**, com o objetivo de oferecer à população santa-cruzense as condições básicas necessárias para melhorar atendimento para a população de São José da Coroa Grande-PE.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

2.1 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

São José da Coroa Grande é um município do litoral sul de Pernambuco, no Brasil. Margeada por piscinas naturais, a cidade tem sua denominação inspirada nas coroas que emergem nas marés baixas nos bancos de areia entre a beira-mar e os corais. Em homenagem aos índios caetés, povo nativo da região, o município era chamado Puirauçu, termo proveniente do tupi antigo po'yrusu, que significa "miçangas grandes" (po'yra, "miçanga" + usu, "grande"). Apenas em 31 de dezembro de 1958, com a publicação da Lei 3 340, a cidade



passou a ser considerada um município autônomo, recebendo o nome de São José da Coroa Grande.

História

História 1853: O povoamento da localidade, São José da Coroa Grande, então pertencente ao município de Barreiros, teve início por volta de 1853, segundo registros históricos. Seus antigos moradores se fixaram, inicialmente, nas costas marítimas, atraídos pela pesca abundante, ali existente. Além do mar, o rio Una foi outra fonte de exploração dos pescadores¹. 1901: O distrito de Coroa Grande foi criado pela lei municipal nº 5, de 30 de dezembro de 1901, subordinado ao município de Barreiros. O nome do distrito foi inspirado nas coroas que emergem nas marés baixas nos bancos de areia entre a beira-mar e os corais. 1938: Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 9 de dezembro de 1938, o distrito de Coroa Grande passou a se chamar Puirassu, que na língua tupi significa “coroa grande”. O novo nome foi uma homenagem aos índios caetés, povo nativo da região. 1958: A cidade passou a ser considerada um município autônomo, com a publicação da lei estadual nº 3.340, de 31 de dezembro de 1958. O nome do município foi alterado para São José da Coroa Grande, em homenagem ao padroeiro São José. 1962: O município de São José da Coroa Grande foi instalado oficialmente em 1º de março de 1962, com a posse do primeiro prefeito eleito, José Francisco da Silva. A partir dessa data, o município passou a ter autonomia administrativa e política. 1970: O município passou por um período de crescimento econômico e social, impulsionado pelo cultivo do coco-da-baía e pelas atividades comerciais e turísticas.

A cidade se tornou um dos principais destinos do litoral sul pernambucano, atraindo visitantes pela beleza das suas praias e piscinas naturais. 1988: O município ganhou dois novos distritos: Várzea do Una e Abreu do Una. Esses distritos foram criados pela lei estadual nº 11.008, de 14 de dezembro de 1988. Eles se localizam às margens do rio Una e possuem características rurais e pesqueiras.

1997: O município foi palco da gravação da novela A Indomada, da Rede Globo. A novela retratou a fictícia cidade de Greenville, que era inspirada na cultura nordestina e inglesa. A novela teve cenas gravadas na praia do Porto, onde se destaca a ilha do Coqueiro Solitário.

2003: O município recebe a visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que inaugura o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) na região.



O programa prevê obras de saneamento básico, pavimentação, construção de casas populares e melhorias na infraestrutura turística.

2004: A prefeitura lança o projeto “São José da Coroa Grande, Cidade Limpa”, que visa conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva de lixo e da preservação ambiental. O projeto conta com a parceria de escolas, associações comunitárias e empresas locais.

2005: O município é contemplado com o selo UNICEF Município Aprovado, que reconhece os avanços na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. São José da Coroa Grande se destaca pelos indicadores de saúde, educação e assistência social.

2006: A prefeitura promove o I Festival Gastronômico de São José da Coroa Grande, que reúne chefs renomados e valoriza a culinária regional. O evento atrai turistas e gera renda para os comerciantes locais. O prato vencedor é o “Camarão na Moranga com Arroz de Coco”.

2007: O município recebeu o título de Capital Pernambucana das Piscinas Naturais, concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco. O título reconheceu a importância ecológica e turística das piscinas naturais que se formam na costa da cidade.

2007: O município recebe o título de Capital Pernambucana do Coco, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado. A produção de coco é uma das principais atividades econômicas da região, gerando emprego e renda para os agricultores familiares.

2008: A prefeitura inaugura o Centro Cultural José Carlos Cavalcanti Borges, que abriga a biblioteca pública, o museu histórico, o teatro municipal e a escola de música. O centro cultural homenageia o escritor e jornalista pernambucano que nasceu em São José da Coroa Grande.

2009: O município é escolhido como uma das sedes da Copa do Mundo Sub-17 de Futebol Feminino, que acontece no Brasil. São José da Coroa Grande recebe as seleções da Alemanha, da Nigéria, da Coreia do Sul e do México, que disputam partidas no Estádio Municipal José Gomes da Costa.

2010: A prefeitura realiza o recenseamento geral da população, que revela que São José da Coroa Grande tem 18.728 habitantes, sendo 9.507 homens e 9.221 mulheres. A taxa de crescimento populacional é de 1,5% ao ano. A renda per capita é de R\$ 8.764,00.

2011: O município sofre com as fortes chuvas que atingem a região, causando alagamentos, deslizamentos de terra e danos materiais. A prefeitura decreta situação de



emergência e recebe ajuda do governo estadual e federal para socorrer as vítimas e reconstruir as áreas afetadas.

2012: A prefeitura lança o plano municipal de desenvolvimento sustentável, que tem como objetivo promover o crescimento econômico aliado à preservação ambiental e à inclusão social. O plano prevê ações nas áreas de turismo, agricultura, educação, saúde, cultura e meio ambiente.

2013: O município comemora 55 anos de emancipação política com uma grande festa popular, que conta com shows musicais, desfiles cívicos, exposições artísticas e atividades esportivas. A prefeitura também entrega obras públicas como a reforma do hospital municipal e a ampliação da rede de iluminação pública.

2018: O município é reconhecido como um dos melhores destinos turísticos do Brasil, segundo o ranking do site TripAdvisor. São José da Coroa Grande se destaca pelas suas belezas naturais, pela sua gastronomia, pela sua cultura e pela sua hospitalidade. O turismo se torna a principal fonte de renda da cidade.

Geografia

Localiza-se a uma latitude 08°53'52" sul e a uma longitude 35°08'52" oeste, estando a uma altitude de 2 metros. Sua população estimada pelo IBGE em 2021 era de 21.868 habitantes. Possui uma área de 69,184 km². É banhada pelo rio Una, pelo riacho Meireles e pelo rio Persinunga. São José da Coroa Grande é a última cidade pernambucana em direção ao sul, na divisa com o estado de Alagoas, situando-se perto de Maragogi, famoso destino turístico..

Distritos

O município de São José da Coroa Grande conta com dois distritos: Várzea do Una e Abreu do Una.



Fonte: [São José da Coroa Grande – Wikipédia, a enciclopédia livre](#)



2.2 – ORIENTAÇÕES GERAIS

2.2.1 – Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços, e a **Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande** apresenta a proposta **CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 - UBS BOA VISTA II (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), LOCALIZADO NA ILHA DE GRAVATÁ, RODOVIA PE-60, KM 85, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE**, para garantir o acesso da População condições com excelência em infraestrutura para atendimento a população.

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande propõe a **CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 - UBS BOA VISTA II (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), LOCALIZADO NA ILHA DE GRAVATÁ, RODOVIA PE-60, KM 85, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE**, com o objetivo de oferecer à população São José Coroa Grandense as condições básicas necessárias para melhorar atendimento para a população de São José da Coroa Grande-PE

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo



Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2.2.2 – Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.



2.2.3 – Orientação Geral e Fiscalização

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo, bem como atender todas as necessidades de fornecimento à fiscalização dos recursos de energia, lógica compatível em velocidade e trânsito de dados bem como os suportes provisórios de conforto do exercício de trabalho, climatizado e com mobiliário adequado e suficiente para estes fins.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo **LICITANTE**, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à



aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as



complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à *Fiscalização* para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

3.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

☒ PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.



Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

☑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I – PLACA DE OBRA**.

☑ MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

☑ LOCAÇÃO DA OBRA

a) Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

O serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.



4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.



Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

d) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

e) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.



f) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

5. HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- ✓ fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- ✓ providenciada a carta de “Habite-se”/Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

6.0 - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela *Fiscalização*, e após efetuados todos os testes necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais,



serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da *Contratada*, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela *Fiscalização* ou por uma comissão designada pela Prefeitura, composta de pelo menos 02 membros, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A *Contratada* fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela *Fiscalização* ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da *Contratada* pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o Município entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

